LEI ORDINÁRIA Nº 1331

de 01 de setembro de 2022

“Institui, no Município de Chapadão do Sul – MS, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º.

Fica instituído no Município de Chapadão do Sul –MS, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”.

Art. 2º.

Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º.

A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I.

promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II.

oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III.

desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV.

Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 4º.

Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 01 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal-Assinado Digitalmente-

Lei Ordinária Nº 1331/2022 - 01 de setembro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em